

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 01/2017

Processo nº 17/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA-RS, SR. EDER LUIS BOTH, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que às **09:00hs do dia 06 de fevereiro de 2017**, na Sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo, sito na Avenida Ipiranga, nº 1544, reunir-se-á a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas para o Município.

01. DO OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção e reforma para as Futuras Instalações da EMEI Bem-Me-Quer, conforme relação das quantidades e especificações e valores no edital.

ITEM	QUAN	UND	MATERIAL/SERVIÇO	R\$	TOTAL
1	1	und	Porta ferro externa		
2	100	m ²	Piso cerâmico antiderrapante		
3	24	m ²	Forro PVC 4x6 10mm		
4	28	m ²	Forro PVC 4x7 10mm		
5	20,25	m ²	Forro PVC 4,5x4,5 10mm		
6	15	m ²	Forro PVC 3x5 10mm		
7	10	m ²	Forro PVC 2x5 10mm		
8	75	m ²	Forro PVC 5x15 10mm		
9	12	m ²	Forro PVC 3x4 10mm		
10	15	m ²	Forro PVC 3x5 10mm		
11	6	und	Suporte para lâmpada plafon		
12	8	und	Tomada interna		
13	1	und	Meia porta semi-oca 70cm		
14	2	und	Vaso sanitário infantil		
15	1	und	Chuveiro elétrico		
16	4	und	Torneira inox para cubas banheiro		
17	1	und	Porta vidro Temperado 8mm (entrada)		
18	30	kg	Rejunte		
19	3	lt	Alvenarite		
20	2	m ³	Pedra brita média		
21	2	m ³	Areia		
22	40	sc	Argamassa sobre piso		
23	20	sc	Cimento CPMII saco de 50kg		
24	100	und	Tijolo 6 furos		
25	2	pct	Separador 5mm		
26	2	kg	Prego 12x12		
27	6	kg	Prego 17x27		
28	2	kg	Prego 19x36		

29	5	kg	Arame queimado		
30	25	und	Barra de ferro 4.2"		
31	8	und	Barra de ferro 3/8"		
32	60	mt	Terça 4x6 Pinus		
33	18	und	Folha de Brasilit 3,05m 6mm		
34	12	und	Caibro 6m 5x15		
35	1	cx	Parafuso Brasilit c/ 100 unidades		
36	20	und	Tabuas 2,50x20 largura		
37	20	und	Tabuas 2,50x25 largura		
38	40	und	Argamassa AC I		
39	4	und	Cubas para pia pequena		
40	85	m ²	Cerâmica para revestimento		
41	70	m ²	Cerâmica para piso		
42	150	mt	Cemalha PVC		
43	1	und	Cuba de mármore 40cmx2m		
44	1	und	Vidro martelado 69cmx15cm		
45	1	und	Vidro martelado 70,5cm x 18,5cm		
46	1	und	Vidro martelado 75cmx20cm		
47	4	und	Flexível		
48	2	und	Meia porta semi-oca 55cm		

02. DA HABILITAÇÃO: Não serão aceitas documentação e proposta que chegar após a ata e horas aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas anteriormente.

2.1.1 Envelope nº 01 - Habilitação Jurídica, nele deverá constar original, ou cópia autenticada por tabelião, ou por servidor do licitado ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração (Comissão de Licitação).

2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA - (a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social. Empresa individual documento de firma individual em que constam as atividades. Certificado da condição de Microempreendedor individual em que constam as atividades.

2.1.3 REGULARIDADE FISCAL - (a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto a Dívida ativa da União Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – FGFN (Certidão Conjunta Negativa conjunta);

b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, sendo a esta última do domicílio ou sede do licitante;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos e negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ;

OBS: A Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempresa (ME) que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar termo de declaração firmada pelo representante legal ou seu contador que enquadra como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), se for o caso.

A Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempresa (ME) que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar** termo de **declaração firmada pelo representante legal e o seu contador** que enquadra como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), se for o caso. As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão negativa trabalhista – CNDT;

2.1.5 DECLARAÇÃO DE MENOR:

a) Termo de declaração assinada representante legal da licitante que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

2.1.6 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA:

Nele deverá constar:

2.1. A proposta financeira, em moeda corrente nacional;

2.2. O preço, sem entrelinhas, emendas ou rasuras;

2.3. Assinatura do proponente ou seu(s) procurador (es) constituído(s) para este fim;

2.4. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

03 DO JULGAMENTO:

03.01 O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM;**

03.02 Serão desclassificadas as propostas financeiras que:

a) For manifestamente inexecuível, nos termos do disposto na Lei nº 8.666/93;

b) Propostas acima do orçamento serão desclassificadas.

03.03. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

03.04. Em caso de empate de duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no §2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93 será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

03.05 Em caso de empate entre duas ou mais propostas será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

04. DOS RECURSOS:

04.01 Em todas as fases da presente licitação serão admitidos e processados recursos, em conformidade com o disposto nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

05. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

05.01 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto contratado, mediante expedição da nota fiscal;

06. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

06.01 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

06.01.01 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;

06.01.02 Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

a) quando os materiais não forem de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato;

b) quando se negar a corrigir deficiências dos materiais, solicitadas pela CONTRATANTE;

c) pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;

d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

06.01.03 Aplicação de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de entrega de produto(s);

06.01.04 Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

06.01.05 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave;

06.01.06 Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do CONTRATANTE a definição do que sejam “*pequenas irregularidades*”, “*gravidade da falta cometida*” e “*falta grave*”, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93;

06.01.07 No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças;

06.01.08 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

06.01.09 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado;

06.01.10 Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

07. DA RESCISÃO:

07.01 O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

07.02 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos produtos que entregar até a data da ordem de paralisação na entrega dos produtos, excluído o montante das multas a pagar;

07.03 Pela CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

07.04 Pela CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;

07.05 Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

08. DO CONTRATO:

08.01 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar o contrato, sendo que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a aplicação das sanções previstas no item 06 do Edital.

08.02 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação.

09. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01 A presente contratação correrá sob a dotação orçamentária nº 1.004.90.51.00.00.00; 4.4.90.51.99.00.00.00.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.01 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

10.02 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

10.03 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

10.04 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes legais e os membros da Comissão Julgadora.

10.05 Uma vez iniciadas a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

10.06 Os materiais deverão atender as descrições contidas no Edital e apresentar EXCELENTE QUALIDADE, sob a pena de não serem aceitos e serem aplicadas as sanções do item 07 do Edital.

10.07 Ficam assegurados ao Poder Público Municipal, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, devidamente fundamentado, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos ou indenização.

10.08 Em todas as fases da presente licitação serão admitidos e processados recursos, em conformidade com o disposto nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.09 A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.10 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, junto ao Centro Administrativo, ou pelo fone (55)3784-1300, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira.

13. ANEXO

13.1. ANEXO I – Contrato.

Chiapetta - RS, 23 de janeiro de 2017.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Anexo I - contrato

CONTRATO DE COMPRA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CONTRATO Nº ____/2017

01 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Av. Ipiranga, n.º 1544, Chiapetta – RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.055/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. EDER LUIS BOTH**, analista de sistemas, casado, CPF n.º 821.961.920-15, Carteira de Identidade n.º 7075768676 , brasileiro, residente e domiciliado na Rua Thomazia De Carvalho, n.º 390, nesta cidade de Chiapetta/RS.

CONTRATADO(a): _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF n.º _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, _____, n.º _____, Chiapetta/RS.

02 DO OBJETO: contratação para a compra de materiais de: construção, pintura e mangueiras luminosas conforme relação das quantidades e especificações e valores no edital.

ITEM	QUANT	UNI	MATERIAL/SERVIÇO/OBJETO	R\$ UNITARIO	TOTAL
1	1	und	Porta ferro externa		
2	100	m ²	Piso cerâmico antiderrapante		
3	24	m ²	Forro PVC 4x6 10mm		

4	28	m ²	Forro PVC 4x7 10mm		
5	20,25	m ²	Forro PVC 4,5x4,5 10mm		
6	15	m ²	Forro PVC 3x5 10mm		
7	10	m ²	Forro PVC 2x5 10mm		
8	75	m ²	Forro PVC 5x15 10mm		
9	12	m ²	Forro PVC 3x4 10mm		
10	15	m ²	Forro PVC 3x5 10mm		
11	6	und	Suporte para lâmpada plafon		
12	8	und	Tomada interna		
13	1	und	Meia porta semi-oca 70cm		
14	2	und	Vaso sanitário infantil		
15	1	und	Chuveiro elétrico		
16	4	und	Torneira inox para cubas banheiro		
17	1	und	Porta vidro Temperado 8mm (entrada)		
18	30	kg	Rejunte		
19	3	lt	Alvenarite		
20	2	m ³	Pedra brita média		
21	2	m ³	Areia		
22	40	sc	Argamassa sobre piso		
23	20	sc	Cimento CII saco de 50kg		
24	100	und	Tijolo 6 furos		
25	2	pct	Separador 5mm		
26	2	kg	Prego 12x12		
27	6	kg	Prego 17x27		
28	2	kg	Prego 19x36		
29	5	kg	Arame queimado		
30	25	und	Barra de ferro 4.2"		
31	8	und	Barra de ferro 3/8"		
32	60	mt	Terça 4x6 Pinus		
33	18	und	Folha de Brasilit 3,05m 6mm		
34	12	und	Caibro 6m 5x15		
35	1	cx	Parafuso Brasilit c/ 100 unidades		
36	20	und	Tabuas 2,50x20 largura		
37	20	und	Tabuas 2,50x25 largura		
38	40	und	Argamassa AC I		
39	4	und	Cubas para pia pequena		
40	85	m ²	Cerâmica para revestimento		
41	70	m ²	Cerâmica para piso		
42	150	mt	Cemalha PVC		
43	1	und	Cuba de mármore 40cmx2m		
44	1	und	Vidro martelado 69cmx15cm		
45	1	und	Vidro martelado 70,5cm x 18,5cm		
46	1	und	Vidro martelado 75cmx20cm		
47	4	und	Flexível		
48	2	und	Meia porta semi-oca 55cm		

03 DAS CONDIÇÕES:

03.01 A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE;

03.02 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital;

03.03 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao CONTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

03.04 Fica a CONTRATANTE autorizada a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com a CONTRATANTE, e respectivos encargos;

03.05 A execução do objeto do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, Pela Coordenadora da Educação, Sra. FRANCIELI F. R. PIRES e pelo Sr. CELÇO PAULO BEIER, responsável pela Secretária de Obras, cabendo a CONTRATADA cumprir integralmente, e de pronto com as reclamações emanadas dessa fiscalização.

04 DO PRAZO/VIGÊNCIA DO CONTRATO:

04.01 O contratado terá o prazo de 01 dia, após a solicitação do setor responsável para a entrega dos materiais no Local da Obra. Vigência do contrato até dia 28 de fevereiro de 2017.

05 DO VALOR:

05.01 O preço a ser pago pela CONTRATANTE, à CONTRATADA para a execução da integralidade do objeto do presente, nas condições estipuladas, será de: R\$ _____
(_____);

06 DO PAGAMENTO:

06.01 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais, atestado pela Secretaria de Obras, mediante expedição da nota fiscal;

07 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.01 A presente contratação correrá sob a dotação orçamentária nº 1.004.90.51.00.00.00.00; 4.4.90.51.99.00.00.00.

08 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

08.01 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

08.01.01 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades; A pena de advertência poderá ser cumulada com a pena de multa;

08.01.02 Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

a) quando os materiais não forem de acordo com as especificações do Contrato;

b) quando se negar a corrigir deficiências dos materiais solicitadas pela CONTRATANTE;

c) pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;

d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

08.01.03 Aplicação de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema;

08.01.04 Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

08.01.05 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave;

08.01.06 Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do CONTRATANTE a definição do que sejam “*pequenas irregularidades*”, “*gravidade da falta cometida*” e “*falta grave*”, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93;

08.01.07 No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças;

08.01.08 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

08.01.09 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado;

08.01.10 Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

09 DA RESCISÃO: O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

09.01 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor das peças a data da ordem de paralisação do fornecimento das peças, excluído o montante das multas a pagar;

09.02 Pela CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

09.03 Pela CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;

09.04 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

09.05 Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

10.01 Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couberem, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

11 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

11.01 O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Edital de **Carta Convite nº 01, de 06/02/2017.**

12 DO FORO:

12.01 As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Chiapetta-RS, ____ de _____ de 2017

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Responsável Legal
CONTRATADO (a)

ASSESSOR JURÍDICO

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____